



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.139, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente, a Meta 01.04, no Poder Legislativo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL vigente, a Meta 01.04, que passa a ter a seguinte redação:

" 01 - LEGISLATIVO

01.04 - Admissão de novos funcionários.

Objetivo: Criação de vários cargos de confiança, com o objetivo de melhorar e distribuir os serviços internos e externos do Poder Legislativo, como procurador (assessor) jurídico, operador de microcomputador, assessores de bancadas, chefe de Gabinete da Presidência, totalizando 08 (oito).

Recursos: Próprios. "

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.